

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

LEI Nº 388, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar até o Limite de Mais 7% (Sete Por Cento) da Despesa Total Fixada na Lei Municipal nº 379/2018, para o Exercício de 2018, e dá Outras Providências”.

O **Prefeito Municipal De Braúnas**, Estado de Minas Gerais, faz saber que o povo, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de mais 7% (sete por cento) da despesa total fixada no orçamento (LOA) para o exercício de 2018, acrescentado este ao limite de que trata o art. 6º, da Lei nº 379, de 19/02/2018, observando-se, para tanto e para os fins, o disposto nos incisos I a IV, do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo que a presente autorização será de uso exclusivo para reforço de dotações de pagamento de pessoal civil e encargos patronais, relativo à folha de pagamento de dezembro e da gratificação natalina (13º).

Parágrafo Único - Além do limite autorizado no *caput*, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, nos seguintes valores e elementos de despesas:

- a) R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) no seguinte elemento de despesa:
02.05.02.10.301.0014.2036 – material de consumo – medicamentos; material médico-hospitalar, material odontológico;
- b) R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no seguinte elemento de despesa:
02.05.02.10.301.0014.2036 – outros serviços de terceiros – PJ – exames clínicos, CONSAÚDE (consultas e exames especializados, coleta de lixo hospitalar);
- c) R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) no seguinte elemento de despesa:
02.05.02.10.301.0014.2036 equipamentos e material permanente - ambulân-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

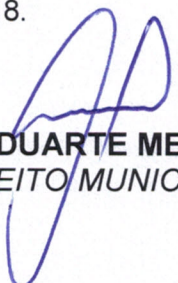
Rua São Bento 401 – Centro – CEP 35.169-000
CNPJ 18.307.389/0001-88 – tel/fax (33) 3425-1155

cia, ar condicionado sala fisioterapia, gerador sala de vacina, mocho odontológico.

Art. 2º - Integra a presente Lei, Nota Explicativa que, diante de seu conteúdo, justifica e corrobora a autorização de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Braúnas, MG, 03 de dezembro de 2018.


JOVANI DUARTE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL